



# Diário Oficial

Nº 1991 - ANO IX

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## RESOLUÇÃO Nº 141/2019

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Nº 635 publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 30 de dezembro de 2010, e pela Portaria nº 380/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 29 de agosto de 2017, e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde, e a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Saúde, **resolve:**

**ARTIGO 1º - PROVAR NA INTEGRA O RELATÓRIO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN.**

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL**  
PRESIDENTE

Homologo a **Resolução Nº 141/2019**, de 29 de abril de 2019, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN

## RESOLUÇÃO Nº 142/2019

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Nº 635 publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 30 de dezembro de 2010, e pela Portaria nº 380/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 29 de agosto de 2017, e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde, e a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Saúde, **resolve:**

**ANO IX – Nº 1991 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019**

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

**ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - RESOLVE APROVAR NA INTEGRA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2019.**

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL  
PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 142/2019**, de 29 de abril de 2019, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 143/2019**

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Nº 635 publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 30 de dezembro de 2010, e pela Portaria nº 380/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 29 de agosto de 2017, e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde, e a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Saúde, **resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar na integra a Substituição das conselheiras da Gestão/Prestadores de Serviços:**

**TITULAR: JULIANY FERREIRA DA SILVA** em substituição de RITA DE SALES DE OLIVEIRA FARIAS; permanecendo **SUPLENTE: DANIELLY CRISTINE ARAÚJO DA SILVA;**

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL  
PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 143/2019**, de 29 de abril de 2019, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 144/2019**

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Nº 635 publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 30 de dezembro

de 2010, e pela Portaria nº 380/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 29 de agosto de 2017, e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde, e a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Saúde, **resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar na íntegra a proposta da reforma do UBS anexo de Boca da Ilha para a construção de 04 (quatro) salas e 01 (uma) cozinha.**

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL**  
**PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 144/2019**, de 29 de abril de 2019, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

#### **RESOLUÇÃO Nº 145/2019**

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua 157ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Nº 635 publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 30 de dezembro de 2010, e pela Portaria nº 380/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 29 de agosto de 2017, e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde, e a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Saúde, **resolve:**

**ARTIGO 1º - RESOLVE APROVAR NA ÍNTEGRA A COMPRA E/OU LOCAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMS: 1) 02 (dois) computadores para a reposição do Computador do Programa PID I e II CNS/Ministério da Saúde; 2) 02 (dois) nobreak (reposição do PID II); 3) 02 (duas) mesas para computador com gavetas; 4) 01 (uma) mesa redonda para 08 (oito) cadeiras para reuniões; 5) 02 (dois) ventiladores de pé; 6) 02 (duas) cadeira giratórias; 7) 01 (uma) máquina fotográfica com cartões e pedestal tripé (para gravações e registros das reuniões e ações do CMS); 8) 01 (uma) impressora multifuncional – (substituição do Programa PID I); 9) 01 (um) Bebedouro; 10) 02 (dois) Armários de madeira para arquivos com chaves, para Arquivos de documentos do CMS/Setex; 11) 01 (um) micro-ondas; 12) 02 (dois) ar condicionados; 13) 01 (um) Fogão e 14) 01 (um) botijão de gás.**

**ARTIGO 2º - A compra e/ou locação do material permante será custeada através dos recursos do SUS destinados ao Orçamento do CMS-Extremoz/RN.**

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL**  
**PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 145/2019**, de 29 de abril de 2019, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

## RESOLUÇÃO Nº 146/2019

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Nº 635 publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 30 de dezembro de 2010, e pela Portaria nº 380/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 29 de agosto de 2017, e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde, e a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Saúde, **resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar na íntegra a Substituição da conselheira do Segmento Usuários/instituição DESAFIO JOVEM EBENEZER:**

**SUPLENTE:** BELANÍSIA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA em substituição a DANIELLE CRISTINA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA permanecendo **TITULAR:** JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA;

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL  
PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 146/2019**, de 29 de abril de 2019, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

## RESOLUÇÃO Nº 147/2019

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Nº 635 publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 30 de dezembro de 2010, e pela Portaria nº 380/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 29 de agosto de 2017, e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde, e a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Saúde, **resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar na íntegra a Substituição da conselheira do Segmento Profissionais de Saúde/instituição SINDAS/RN:**

**TITULAR:** ANA PAULA SILVA DOS SANTOS em substituição a JEANE NEIDE BATISTA que passará a ser **SUPLENTE.**

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL  
PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 147/2019**, de 29 de abril de 2019, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 29 de abril de 2019

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 148/2019**

Extremoz/RN, 29 de maio de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Nº 635 publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 30 de dezembro de 2010, e pela Portaria nº 380/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, de 29 de agosto de 2017, e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde, e a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Saúde, **resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar na íntegra a Substituição da conselheira do Segmento GESTÃO/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

**SUPLENTE: FABIANA VICENTE DA SILVA CARVALHO** em substituição a ROSA NINA B. S. MOIRYAMA.

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL  
PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 148/2019**, de 29 de abril de 2019, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 29 de maio de 2019

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

CONTRATADA: Lenita Alves Machado – inscrita no CPF sob o nº 035.929.614-97

OBJETO: Prorrogar por mais 01 (um) ano a locação do imóvel para funcionamento Almojarifado para armazenar a merenda escolar, situado na Rua Pedro Vasconcelos, nº 57, Centro, neste Município. Oriundo da Dispensa nº46/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 04/07/2019.

ASSINATURA: José Elie Ribeiro/Secretário Municipal de Educação – Lenita Alves Machado

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**Presidente: Fábio Vicente da Silva**  
**Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias**  
**1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva**  
**2º Secretário: Renato José Barbosa Leite**  
**3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo**

**Sem atos oficiais nesta data**

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)